Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Nº 031/2008

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 18/02/2008
Anacleto Zanella
Presidente

Exmo. Sr.
Ver. Anacleto Zanella
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Erechim – RS

Prezado Senhor

O Vereador abaixo subscrito, vem mui respeitosamente, amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, após a aprovação junto ao Plenário, solicitar o envio de expediente aos órgãos competentes da Municipalidade, requerendo a SUSPENSÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS **AOS TRABALHADORES DESTA ÁREA, QUE PASSARAM PELO PROCESSO SELETIVO E FORAM CONTRATADOS POR SELEÇÃO PÚBLICA NO PROCESSO SELETIVO ANTERIOR A EMENDA 51 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.**

JUSTIFICATIVA:

- O presente pedido tem, por objetivo, atender as reivindicações da classe trabalhadora da área da saúde que já passaram pelo processo seletivo anterior e, hoje, estão sendo forçadas a fazer novo concurso para garantirem suas vagas.
  Fizemos esta solicitação baseados no Artigo 198 da Constituição Federal, Emenda 51,que acrescenta parágrafo 4º, 5º e 6º passando vigorar à partir de 15 de Fevereiro de 2006, fala claramente no Art. 2º Parágrafo único que :
  " Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer Título, desempenharem atividades de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate à endemias, na forma da Lei, **ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público ao que se refere o § 4º do Art. 198 da Constituição Federal,.."**Sendo assim, fica explícito, que a Lei Municipal nº 4.178 / 07 que altera a Lei 3.919 /05 Art. 1º Parágrafo único, onde fala da contratação ,rescisão e prorrogação é dúbia. A determinação de um novo processo seletivo para os agentes que já estão trabalhando na área, é entendida como inconstitucional. Para tanto, solicitamos aos nobres que aprovem este requerimento , permitindo que se cumpra a Constituição Federal Artigo 198, Emenda 51, garantindo à estes trabalhadores , o direito de exercer sua função de acordo com suas nomeações sem correr riscos de perder seu trabalho.

Erechim, 14 de Fevereiro de 2008.

Vereador José da Cruz
Líder da Bancada PMDB

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 15/02/08
Horas: 11:00
Secretaria Geral